



TRANSEXUALIDADE SOB A ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS: O DIREITO DE PERTENCER A SI MESMO.

Thamirys Arielly Brandão Andrade e Silva¹; Ana Regina Carinhonha da Silva²; Daires Ferreira da Silva³; Sueni Ferreira Batista⁴; Geane Silva Oliveira⁵

¹ Acadêmica pela Faculdade Santa Maria. Email: thamy_brandao1@hotmail.com

² Acadêmica pela Faculdade Santa Maria. Email: reginasilva0705@gmail.com

³ Acadêmica pela Faculdade Santa Maria. Email: daires13@hotmail.com

⁴ Acadêmica pela Faculdade Santa Maria. Email: suenifb@hotmail.com

⁵ Docente pela Faculdade Santa Maria. Email: geane1.silva@hotmail.com

INTRODUÇÃO

A sociedade, desde os tempos da antiguidade, jamais se permaneceu fixa, imutável e indiferente às reações sociais relativas à coletividade que caminha para um futuro modificador, restaurador e protetor de direitos fundamentais inexistentes e não reconhecidos por conjecturas formadas por reprovações sociais contemporâneas ou uma axiologia negativa do passado (VEIGA, 2016).

Após diversas conquistas com relação a homossexualidade, como a discriminação, a despatologização e a inclusão social, as transexualidades tem sido o assunto mais atual nas discussões sobre diversidade sexual. Isso porque existe diversas questões que, de um modo geral, ainda não estão claras para a população e para os profissionais que trabalham essa temática (LOMANDO, 2014).

Todavia antes é necessário entender que o nome sexualidade carrega conceitos históricos ao longo do tempo, até o presente momento, ainda tem parcelas maciças de todo o histórico repressivo dos tempos mais afastados. No entanto, o século XXI, avançou em diversos aspectos. A atualidade, ao mesmo tempo, avança em direitos sociais aos vulnerados no que tange a sexualidade considerando esse aspecto como um estado ou condição do que tem sexo; a vida sexual e as funções sexuais. Entretanto vivencia movimentos sociais desfavoráveis, como: passeatas e violências discursivas um exemplo disso é em questão ao casamento homossexual (BOMFIM, 2015).

Transexual é o indivíduo que sente pertencer ao gênero oposto, identificando-se com o papel social adverso ao seu biológico. Segundo Dias (2015) a transexualidade apresenta-se como um tema atual e recorrente em nossa sociedade, especialmente com a visibilidade que ganhou o grupo após um longo período histórico em



que ficou abjeta a discussão no campo social, visto seu caráter notadamente patológico até então.

Diante do exposto observa-se aqui a necessidade de compreender a temática tendo em vista que a ciência contemporânea ainda lança um olhar limitado e, muitas vezes determinista às identidades (trans), bem como o pouco material ainda produzido sobre a temática, principalmente na área da enfermagem.

Com isso o objetivo do presente trabalho é analisar a transexualidade sob a ótica dos direitos humanos.

METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo proposto foi realizada a busca pela base de dados Biblioteca Virtual da Saúde (BVS), a partir de artigos disponíveis na Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), na Scientific Electronic Library Online (SCIELO), na National Library of Medicine (MEDLINE) e dissertações e teses na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD).

O método desenvolveu-se em seis etapas: (I) identificação da temática e seleção da questão norteadora, (II) estabelecimento de parâmetros para inclusão e exclusão de estudo, (III) acepção das informações a serem extraídas dos estudos optados, (IV) avaliação dos incluídos na revisão integrativa, (V) interpretação dos resultados, (VI) apresentação da revisão.

Assim como meio de critérios de inclusão originaram-se: trabalhos disponíveis na íntegra e/ou apenas em resumo, em formato de artigo científico, de acesso gratuito, os quais apresentaram pelo menos três dos descritores controlados (DeCS): direitos humanos, gênero e transexualidade, publicados nos idiomas português, inglês e espanhol que abordassem é a transexualidade sob a perspectiva dos direitos humanos no período de 2012 a 2017, visando que este seja o período considerado como atualizado para as informações. Para tanto se excluíram trabalhos não relacionadas ao tema, artigos repetidos nas bases de dados, além de trabalhos antecedentes a 2012.

Em uma primeira etapa foi utilizado os descritores isoladamente, dessa forma foram encontradas 10.567 citações sobre o tema direitos humanos, 27.537 sobre gênero e 634 sobre transexualidade. Em seguida foram agrupados em pares associados ao Operador Booleano and obtendo-se os seguintes resultados: direitos humanos and transexualidade (Cento e oito



trabalhos publicados), gênero and transexualidade (mil duzentos e três trabalhos publicados). Deste modo com o refinamento dos artigos, foram selecionadas apenas onze bibliografias potenciais as quais se enquadravam nos critérios de inclusão.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Falar dos direitos que devem ser reconhecidos, em primeiro lugar, pelo judiciário detentor do direito de avaliar e ser chamado a solucionar problemas sociais em primeira mão, independentemente de um suposto respaldo legalista, assim como, em segundo lugar, pelo legislativo, cuja legalidade se volta à criação de leis que devem trazer respostas às necessidades sociais da época, pois as ações conjuntas do judiciário e do legislativo devem consolidar o consentimento de garantias sociais aos atores da contemporaneidade que não dispõem de respaldo legal ou social que tutelem seus respectivos direitos (VEIGA, 2016).

Segundo Bomfim (2015), o Direito apropria-se dos conceitos sociais ao redor da sexualidade na tentativa de uma organização e controle da vivência em sociedade. Há, dessa forma, várias normas, cujos efeitos reflexionam na vida das pessoas de forma direta e indireta. Coibindo comportamentos e institutos, em volta da sexualidade, tidos como públicos e, assim, dificultando modificações de categorias sexuais nas quais a atual sociedade diz ser um direito de personalidade e um direito humano fundamental, como a escolha a respeito do próprio status sexual.

Para Veiga (2016), a necessidade de um sistema jurídico aberto e com mobilidade, exatamente por ser incompleto, já que não envolve todas as situações humanas, e, sendo assim, imprescindível é que o judiciário, seja capaz de absolver demandas concretas da realidade social que, muito embora possam não ter respaldos legais em codificações antiquadas, devem ser analisadas sobre o prisma da proteção da dignidade enquanto um bem maior.

Devido a chefias de obediência as questões a respeito da identidade de gênero, vem ocasionando intranquilidade e aflições em muitas pessoas. Os preceitos jurídicos, quando não veem as questões de gênero, aprontam por sancionar e intensificar os desequilíbrios sociais baseados nos aspectos morais e religiosos de culturas antigas ou criadas na atualidade no intuito de fazer valer vontades as quais o Estado não deveria adentrar (BOMFIM, 2015).



Assim, as relações sociais e jurídicas devem estar estruturadas e adequadas ao que a Constituição busca tutelar, estando esta tutela vinculada à noção de promoção de uma emancipação e importância social por meio da dignidade humana, a qual advém sobre todas as situações objetivas, previstas ou não no ordenamento jurídico (VEIGA, 2016).

Com isso é notório que a transexualidade ainda é tida como uma quebra violenta de normatividade/normalidade social vigente. Pergunta-se como alguém, nascido homem/mulher, pode, através de uma cirurgia, tornar-se mulher/homem. No entanto, discute-se o porquê da classificação jurídica inicial da pessoa com pênis, características morfológicas externas como homem e o ser mulher com vagina quando existem outras características corporais também diferenciadoras que não são levadas em importância para classificar e diferenciar os seres humanos (BOMFIM, 2015).

É justamente neste contexto de ausência de reconhecimento social e jurídico a uma minoria exposta a situações vergonhosas em razão do gênero que se percebe a atual impossibilidade de se maximizar a dignidade de uma sociedade que possui indivíduos transexuais que levam suas vidas na marginalidade do Estado que, de certo modo, não enxerga as reais necessidades inerentes aos indivíduos que não se enquadram na moldura social petrificada pela sociedade contemporânea (VEIGA, 2016).

Os pesquisadores Moura e Lopes (2014), explicam que toda sociedade é bastante heterogênea, pois é formada de indivíduos muito diferentes entre si. E essa diferença, que de princípio seria apenas de natureza, logo tende a tornar-se de valor, ocasionando assim em um panorama de verdadeira luta de classes, permeada por todo tipo de preconceito e intolerância

Nesse sentido, pode-se afirmar que os transexuais atualmente, na sociedade brasileira, ainda não conseguiram promover a maximização da dignidade almejada da respectiva classe em razão de omissões legais e estatais e de regulações burocráticas e, por vezes, ineficazes que tolhem os indivíduos transexuais de atingirem a dignidade inerente a qualquer ser humano independentemente de seu gênero ou sexualidade (VEIGA, 2016).

Contudo é necessário que a sistemática jurídica veja a transexualidade como uma identidade de gênero perfeitamente capaz de ser protegida quando assim houver necessidade, bem como proteger, primeiramente os mais vulneráveis à agregação de discriminação (MOURA; LOPES, 2014).

CONCLUSÃO

A partir do exposto é importante que a sociedade entenda que os transexuais têm



direito à liberdade de construção da sua própria sexualidade, bem como o poder judiciário não deve criar níveis de diferenciação. Contudo o transexual deve viver com liberdade, criando o princípio de pertencer a si mesmo, pois sem liberdade, não há sentido em existir, uma vez que existir sem dignidade não é, de fato, viver.

REFERENCIAS

BOMFIM, U. F. P. **O direito como instrumento protetor dos vulnerados na seara das sexualidades.** 2015. 330 f. Tese (doutorado) - Universidade Federal da Bahia – UFBA. Faculdade de Direito, 2015.

LOMANDO, E. M. **Processos, desafios, tensões e criatividade nas conjugalidades de homens e mulheres transexuais.** 2014. 136 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Federal do rio Grande do Sul, 2014.

SAMPAIO, L. L. P; COELHO, M. T. A. D. Transexualidade: aspectos psicológicos e novas demandas ao setor saúde. **Revista interface comunicação saúde educação.**v.16, n.42, p.637-49, 2012.

VEIGA JR. H. **O direito de pertencer a si mesmo: a despatologização do transexualismo e a regulamentação jurídica como um direito fundamental ao gênero.** 2016. 161 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2016.